

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E O INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 314/12 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n°. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n°. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o n°. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, n°. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **AGIR**, e de outro lado o **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.275.163/0001-40, situada na Rua Dr. Isumerino Soares de Carvalho (antiga Av. Z), n°. 623, Setor Aeroporto, CEP 74075-040, Goiânia-GO, neste ato por seus representantes, ao final identificados, doravante denominado **IHG**, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, mantendo os mesmos preços e condições do Contrato de origem.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Sétima do Contrato primitivo, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos mediante termo aditivo e, também nos documentos de fls. 460/487, autuados no processo administrativo CRER n°. 314/12 vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendidos de **13/01/2015 a 13/01/2016**.

wor

1/2



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados os atos praticados entre 13/01/2015 e 06/04/2015, sob a égide do presente contrato.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

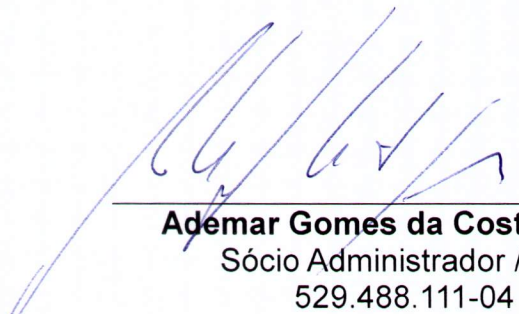
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivo, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 06 de abril de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Ademair Gomes da Costa Júnior
Sócio Administrador / IHG
529.488.111-04

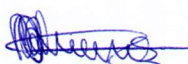


Marcos Antônio de Oliveira
Sócio Administrador / IHG
036.891.401-10

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78